DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE JALES	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.322, de 24 de maio de 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.799 de 4/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis nº. 3.145 de 4/10/2006 e 3.631 de 1º/7/2009, que dispõe sobre ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando Ofício nº. 05/2018 – CMAS, de 27/04/2018, da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição:

1 – DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: MARIA ODETE CUSTÓDIO

Suplente: CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Trânsito:

Titular: WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Suplente: NILTON ZENHITI SUETUGO

VI – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: NIVAEL BRAS RENESTO

Suplente: NELSON GUZZO JUNIOR

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 463/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Parecer Jurídico nº. 340/2018, de 17 de maio de 2018, solicitando apuração dos fatos (divergência existente entre o documento arquivado na Secretaria Municipal de Administração e o Edital Publicado na Imprensa Oficial do Município), referente ao Edital do Processo Seletivo nº. 02/2016;

Considerando que em diligências junto à Secretaria Municipal de Administração, ficou constatada que o Edital do Processo Seletivo nº. 002/2016, foi publicado na "integra", na Imprensa Oficial do Município – "Atos Oficiais" – Jornal Folha Regional, Edição 1073, páginas 08/12, de 27 de abril de 2016, constando no item 12.7 do referido edital, o seguinte: "A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contados da homologação final dos resultados, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período";

Considerando que o mesmo Edital do Processo Seletivo nº. 002/2016, documento original, existente na Secretaria Municipal de Administração previu que o processo seletivo tinha o prazo de validade de 01(um) ano, podendo a critério da administração, a ser prorrogado por igual período;

RESOLVO:

Art. 1.º Nomear Comissão Especial para a instauração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de Procedimento Administrativo para apurar os fatos referentes ao Edital do Processo Seletivo nº. 02/2016.

Art. 2.º Para Cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Procedimento Administrativo será composto pelos seguintes servidores: MARIZA MARQUES BARBOSA DE SOUZA, RG 11.950.989, JURACI TONHOLO, RG 11.950.387 e ROSANA AUN BORGES DIAS, RG 21.859.825, para comporem a referida comissão, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3.º Assessoria Jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Dr. JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, OAB/SP nº. 197.755, RG 26.726.730, Procurador Jurídico, procedendo na forma da lei.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 29 de maio de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFFI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº266/2018

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor João Nogueira e dá outras providências.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor João Nogueira, em reconhecimento por ser cidadão com largo envolvimento em serviços sociais, atividades políticas e empreendedor empresarial na cidade de Jales.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 04 de junho de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente